



EDITAL Nº 02/2022
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS
INDUSTRIAIS DA REGIÃO DE FLORES DA CUNHA/ CFP SENAI JOÃO
FLÁVIO RECH – 2º SEMESTRE/2022

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **30.05.2022 à 01.07.2022**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais 2022/2, Região de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais, visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 06 meses contado pelo período compreendido entre os meses de julho de 2022 à dezembro de 2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Aos jovens participantes do **Processo de Cadastramento**, ainda que considerados aptos, não será assegurado o direito de ingresso automático aos cursos, mas tão somente, a expectativa de vir a ser indicado e contratado pela empresa industrial.

2.3 A obtenção do conceito “apto” no **Processo de Cadastramento** não garante ao candidato o direito a realizar matrícula nos cursos de aprendizagem industrial básica, pois dependerá de posterior avaliação pela empresa industrial, a qual poderá requerer ao SENAI que efetue a matrícula, se aprovar o candidato, conforme seus critérios internos de escolha, sobre os quais o SENAI não tem qualquer ingerência.

3. OBJETIVO

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se a criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

4. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS 2022/2 da CFP SENAI João Flávio Rech, região de Flores da Cunha

4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a partir das **08:00 horas do dia 30/05/2021 até às 23:59 horas do dia 01/07/2021**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Será permitida ao candidato realizar somente uma inscrição em um dos cursos constantes no ANEXO I.

Ao acessar o portal de inscrição será necessário marcar a caixa de seleção onde está escrito “**Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro**”.

4.2 Será permitido ao candidato realizar **somente UMA inscrição dos cursos constantes no Anexo II.**

4.3 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

4.4 Ao realizar o cadastro, o aluno concede a autorização de divulgação de seus dados (nome, telefone e e-mail) para as indústrias da região.

5. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- **Estar matriculado e frequentando o Ensino Médio ou que já tenha concluído o mesmo.**
- Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos na unidade CFP SENAI João Flávio Rech.
- Será permitida a inscrição de candidatos que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos na unidade de CFP SENAI João Flávio Rech, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.
- Possuir ou ter acesso a um e-mail.
- Ter disponibilidade para frequentar as aulas do Curso de Aprendizagem Industrial Básica no **CFP SENAI João Flávio Rech nos 05 (cinco) dias da semana de 2ª a 6ª feira, conforme turno do curso que consta no ANEXO I.**

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) **Digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do curso de acordo com o ANEXO I.**
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;

6.1 O candidato com deficiência deverá especificar no ato da inscrição, a categoria de deficiência, e caso encontre dificuldade para realizar a inscrição encaminhar a documentação comprobatória para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br, deverá contatar a unidade **CFP SENAI João Flávio Rech (54) 991283983.**

A realização da inscrição é opcional ao candidato com deficiência, podendo o mesmo, apenas manifestar seu interesse em realizar o curso para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br da unidade **CFP SENAI João Flávio Rech**, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.

6.3 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento.**

6.4 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital.

6.5 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

7. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº02/2022 REGIÃO DE FLORES DA CUNHA/ CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais**, o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

8. DA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR DA ESCOLA REGULAR PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital 02/2022.

8.1 O candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico da **Unidade CFP SENAI João Flávio Rech** a **comprovação de que está matriculado no Ensino Médio e o Boletim/Desempenho Escolar referente ao 9º Ano do Ensino Fundamental e do 1º Trimestre do Ensino Médio.**

8.2 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br, dentro do período de inscrição, que é de **30 de maio à 01 de julho de 2022**, ficando atrelada a confirmação do recebimento da documentação à resposta encaminhada pela **Unidade de Flores da Cunha /CFP SENAI João Flávio Rech.**

8.3 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar do ano de 2021 (**9º ano do Ensino Fundamental**), de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

8.4 A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.

8.5 O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.

8.6 É de responsabilidade da escola SENAI-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula encaminhado para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br da **Unidade de Flores da Cunha /CFP SENAI João Flávio Rech.**

8.7 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.

8.8 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº02/2022 REGIÃO DE FLORES DA CUNHA/ CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH.

9.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Não obtiver pontuação na análise do Boletim Escolar e não apresentar o comprovante de matrícula.
- c) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição educacional;

- d) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

10.1 A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de

frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso,

10.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da análise do desempenho escolar será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior pontuação em Matemática
- b) 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c) 3º Maior Idade

10.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação tem preferência para compor a turma do curso de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS

11.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será publicada no **dia 05/07/2022**, após **12:00** horas, no endereço eletrônico **www.senairs.org.br/jovem-aprendiz**.

11.2 A lista dos candidatos Aptos será divulgada por ordem alfabética.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados **aptos** no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais e **selecionados/indicados pelas empresas**.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, devendo realizar a **matrícula presencial** para o curso no período de **07/07/2022 a 14/07/2022, nas dependências da CFP SENAI João Flávio Rech, Unidade de Flores da Cunha, junto ao Centro Empresarial, rua Ari Koppe, 390.**

12.3 O candidato que for considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que estiver impossibilitado de encaminhar para o endereço eletrônico da unidade do curso escolhido floresdacunha@senairs.org.br da **Unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech**, para efetivar a sua matrícula poderá constituir procurador para este esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

12.4 O candidato que não encaminhar para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br da **Unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** no prazo estipulado ou que não apresentar a documentação obrigatória será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.

12.5 O candidato considerado Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa que estiver impossibilitado de encaminhar para o endereço eletrônico

floresdacunha@senairs.org.br da **Unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** para efetivar a sua matrícula poderá constituir procurador para este fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

12.6 O candidato considerado Apto no Cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa se menor de 18 anos, deverá encaminhar para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br da **Unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** os seguintes documentos: cópia de identidade e CPF dos pais. Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

12.7 O candidato considerado Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais da região de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech**, deverá comprovar a **escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo II** e encaminhar a documentação para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br da **Unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech**. Os documentos listados abaixo devem ser em **arquivo PDF, como o nome completo do candidato no assunto do arquivo**;

- a) Cópia de atestado de matrícula atualizado do ensino Médio da escola regular, constante no Anexo II, ou histórico escolar dos concluintes do Ensino Médio.
- b) Cópia do CPF do candidato e do responsável legal (caso menor de idade).
- c) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do responsável legal (caso menor de idade).
- d) Cópia de comprovante de residência com CEP, atualizado.
- e) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Protocolo de emissão da mesma, emitida pelo órgão oficial.
- f) **Carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.**

Caso o representante legal não seja um dos pais, do candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal e estar presente na efetivação da matrícula.

12.8 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

12.9 O candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

13. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para **Empresas Industriais 2022/2** é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo I, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

13.2 O presente **EDITAL Nº 02/2022 – REGIÃO DE FLORES DA CUNHA/ CFP SENAI João Flávio Rech** será publicado no site institucional no endereço eletrônico **www.senairs.org.br/jovem-aprendiz**.

13.3 Todo e qualquer questionamento sobre análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico floresdacunha@senairs.org.br da **Unidade de Flores da Cunha / CFP SENAI João Flávio Rech**.

13.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.

13.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.

13.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizes. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.

13.8 O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

13.9 O SENAI-RS reserva-se o direito de complementar as vagas de novas turmas com candidatos habilitados no Edital de Cadastro nº 02/2022, tendo como critério a maior idade do candidato comprovada no ato da matrícula.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Flores da Cunha, 18 de maio de 2022.

**ANEXO I- EDITALNº02/2022 REGIÃO DE FLORES DA CUNHA / CFP SENAI
JOÃO FLÁVIO RECH**

Curso	CH	Escolaridade	Nº Vagas	Turno	Data Início	Data Término
Desenhista Mecânico	800h	Idade: Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: Estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	25	Manhã	18/07/2022	Julho/2023
Operador de Processos Logísticos Industriais	800h	Idade: Ter no mínimo, 14 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: Estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	40	Tarde	01/08/2022	Agosto/2023

**ANEXO II - DESEMPENHO ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2022 REGIÃO DE
FLORES DA CUNHA/ CFP SENAI JOÃO FLÁVIO RECH**

Disciplina	Pontuação Mínima P/Item	Pontuação máxima P/item
Português	60	100
Matemática	60	100
Frequência escolar 75%, conforme prevê a legislação vigente,	75	100
Total	195	300